

**LEI Nº 589/2015**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE  
TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 012/2015 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 124.250,00** (*cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais*), suplementados se necessário, junto ao setor de Agropecuária e Abastecimento, para cobertura na aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, bem como sua inclusão junto ao PPA e LDO onde couber, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO

020500 – Setor de Agropecuária e Abastecimento

20.601.0210.1027.0000 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas

44.90.52.00 – Aquis. Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 124.250,00

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, no montante de **R\$ 123.250,00** (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), e através da anulação parcial nos termos que segue, suplementados se necessário.

02 EXECUTIVO

020500 – Setor de Agropecuária e Abastecimento

20.601.0210.2011.0000 – Manut. Setor Agropecuária e Abastecimento

44.90.52.00 – Aquis. Equipamento e Mat. Permanente.....- R\$ 1.000,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 02 de JUNHO de 2015.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO